



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 417/2001
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei (envia)
Em 27.09.2001

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde se requer a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, para acobertar a contribuição do Município na recuperação de monumentos históricos de nossa cidade, que encontram-se sob a guarda da Arquidiocese de Mariana e que se encontram em situação precária.

Como é de todos conhecido, a situação do Santuário do Carmo, que abriga a padroeira de nossa cidade reuniu esforços de toda a sociedade e de empresas nacionais na sua recuperação, não estando ainda concluídas as obras. A Arquiconfraria de Nossa Senhora dos Anjos e a Igreja das Mercês encontram-se em situação de deterioração pela ação do tempo, e carecem de intervenções físicas imediatas. Sendo as ações de preservação já questionadas pelo Ministério Público local.

Neste intento, estaremos cumprindo a disposição do artigo 30, IX da Constituição Federal, que assevera ser de competência do Município a proteção do patrimônio histórico cultural local. No mesmo teor é a disposição do artigo 130 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com redação conferida pela Emenda 14/2000.

Em virtude da urgência das obras, pela proximidade da temporada de chuvas que agrava, e muito, a situação tanto da Arquiconfraria quanto da Igreja de Nossa Senhora das Mercês, requeremos especial atenção desta Casa de Leis e a disposição de se deliberar sobre esta matéria em regime de urgência, em única discussão e votação.

Saudações Democráticas


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 066

Em 27/09/01

PROJETO DE LEI Nº 066 2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão da seguinte dotação:

10.01 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

08.48.246.1.092 - 4332 – Contribuições Para Despesa de Capital R\$ 30.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

12.01 – Reserva de Contingência

Reserva de Contingência

99.99.999.9.999.9000 – Reserva de Contingência..... R\$ 30.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

02
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 01 Outubro 1 Outubro

Presidente

Secretário